

LEI Nº. 836/09

DE 16 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 53.739,72 (cinquenta e três mil setecentos e trinta e nove e setenta e dois centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – SEC. MUNIC. DE SAÚDE, MEIO AMB., ASSIST. SOCIAL;

03 – FMS – RECURSOS VINCULADOS ESTADO;

1.025 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE;

4.4.90.51.00.00.00.00.4090 – 595 Obras e instalações; R\$ 50.000,00

2.109 – CONSERVAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE;

3.3.90.30.00.00.00.00.4090 – 596 Material de Consumo; R\$ 2.739,72

3.3.90.39.00.00.00.00.4090 – 597 Out. ser. de terc. – Pes. Jurídica; R\$ 1.000,00

Total: R\$ 53.739,72

~~Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei o superávit financeiro de 2008 no valor de R\$ 29.660,78 e a redução no valor de R\$ 12.078,94 da seguinte dotação.~~

~~08 – Séc. Municipal de Saúde, Meio Ambiente, e Assistência Social;~~

~~03 – FMS Recursos Vinculados ao Estado;~~

~~1.017 – Equipamento e Material Permanente;~~

~~4.4.90.52.00.00.00.00.4090 – 406 Equip. e Material Permanente — R\$ 10.000,00;~~

~~2.078 – Transferência a Consórcios Públicos;~~

~~3.3.71.30.00.00.00.00.4090 – 415 – Material de Consumo – R\$ 2.078,94;~~

~~3.3.71.32.00.00.00.00.4090 – 416 – Mat. de Dist. Gratuita – R\$ 10.000,00;~~

~~2.104 – Medicamentos, Material Amb. E Odontológico;~~

~~3.3.90.32.00.00.00.00.4050 – 569 – Material de Distribuição Gratuita – R\$ 2.000,00.~~

~~_____ Total: R\$ 53.739,72~~

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei o superávit financeiro de 2008 no valor de R\$ 29.660,78 e a redução no valor de R\$ 22.078,94 da seguinte dotação.

08 – Séc. Municipal de Saúde, Meio Ambiente, e Assistência Social;

03 – FMS Recursos Vinculados ao Estado;

1.017 – Equipamento e Material Permanente;

4.4.90.52.00.00.00.00.4090 – 406 Equip. e Material Permanente R\$ 10.000,00;

2.078 – Transferência a Consórcios Públicos;

3.3.71.30.00.00.00.00.4090 - 415 Material de Consumo R\$ 2.078,94;

3.3.71.32.00.00.00.00.4090 – 416 Mat. de Dist. Gratuita R\$ 10.000,00;

2.104 – Medicamentos, Material Amb. E Odontológico;

3.3.90.32.00.00.00.00.4050 – 569 Material de Distribuição Gratuita R\$ 2.000,00.

Total: R\$ 53.739,72”

(Redação dada pela Lei nº. 860/2003)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 16 de março de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso

Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo.sr. Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e aponta recurso para cobertura do mesmo, objetivando criar dotação para cumprir com o objeto construção, ampliação e manutenção dos postos de saúde do PSF e aquisição de materiais e equipamentos.

A ampliação dos postos de saúde pretende em melhorar o atendimento aos munícipes assim como também dar melhores condições a administração dos postos de saúde e seus funcionários para cumprirem com suas funções em um ambiente mais auxiliador.

A demanda de atendimento tende a sofrer um acréscimo com a chegada do inverno que traz consigo vários tipos males a saúde principalmente de idosos e crianças.

Assim é de grande necessidade que a rede de saúde municipal esteja bem preparada para prestar atendimento de qualidade a uma grande quantidade de pessoas.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal Tabaí, 06 de março de 2009.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal